

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMASA – Nº 03/2022

### 1. PREÂMBULO

1.1. O **SEMASA**, Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André, inscrito no CNPJ 57.604.530/0001-66, com endereço na Avenida José Caballero, 143 – Vila Bastos – Santo André, CEP 09040-210, na qualidade de Órgão Responsável pela coordenação e gestão do Parque Natural Municipal do Pedroso, de acordo com a Lei 7733/1998, Decreto 15262/2005, Lei 8947/2007 e Decreto 16878/2016, e com o Plano de Manejo da Unidade de Conservação, por meio do Departamento de Gestão Ambiental e com anuência do Conselho Gestor do Parque, com fundamento na Lei Municipal nº 7.671/1998, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.487/2000, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, nas condições estabelecidas, ressaltando que todas as partes deste Instrumento são complementares entre si.

### 2. OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto o **CHAMAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO INTERESSADAS EM FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM A FINALIDADE DE APOIAR O “DOMINGO NO PEDROSO – EDIÇÃO ESPECIAL MÊS DAS CRIANÇAS”**, com atividades, materiais e serviços descritos no Anexo I que serão destinados à população presente no referido evento, sem qualquer ônus para o SEMASA, de acordo com o especificado neste edital.

2.1.1. O evento ocorrerá no dia 23/10/2022, das 10h às 17h, na Zona de Uso Intensivo (ZUI) do Parque Natural Municipal do Pedroso.

2.1.2. O evento será dedicado à população em geral, especialmente às crianças, de acordo com os termos deste edital.

2.1.3. O evento poderá contar com as seguintes atrações/atividades/materiais/serviços:

2.1.3.1. Apresentações Musicais;

2.1.3.2. Brinquedos infláveis;

2.1.3.3. Aulas de Beach Tennis, Vôlei e Futevôlei;

2.1.3.4. Mesas e cadeiras que irão compor a praça de alimentação;

### 2.2. JUSTIFICATIVA

O evento “DOMINGO NO PEDROSO – EDIÇÃO ESPECIAL MÊS DAS CRIANÇAS” tem como objetivo proporcionar à população, em especial às crianças, oportunidades de educação ambiental, lazer, cultura e esporte em consonância com as diretrizes do Plano de Manejo da Unidade de Conservação e com a anuência do Conselho Gestor do Parque, paritário, com membros do poder público e da sociedade civil.

### **3. DAS ATIVIDADES E CONTRAPARTIDAS OFERTADAS**

**3.1.** O COOPERADOR deverá preencher as atividades, materiais e serviços a serem ofertados na ficha de inscrição constante no Anexo III, com releases, de qualquer natureza, para avaliação da Comissão Organizadora.

**3.1.1.** Como contrapartida, o SEMASA ofertará a possibilidade de:

**3.1.1.1.** Veiculação da logomarca nos meios de divulgação do evento;

**3.1.1.2.** Exposição do logo do COOPERADOR conforme descrito no Anexo I.

**3.2.** Os itens especificados acima, em hipótese alguma, poderão ser comercializados, sendo garantida, a exigência deste edital, de cooperação e desfrute aos presentes no evento.

**3.3.** A estrutura para transporte, montagem, manutenção e desmobilização, bem como a operação durante o evento, é de total responsabilidade do cooperador, e deverá ser fixada no espaço para eventos, área descoberta, em frente ao refeitório e ao lado das quadras esportivas do Parque do Pedroso.

**3.4.** A Administração do Parque fornecerá a energia elétrica para os itens especificados neste edital e contratados pelos cooperadores.

**3.5.** Os interessados em participar do presente Chamamento Público poderão vistoriar a área de eventos do Parque do Pedroso, de modo a certificarem-se das reais condições físicas e estruturais, não sendo aceitas, posteriormente, mesmo para aqueles que não adotaram tal precaução, quaisquer alegações de desconhecimento.

**3.6.** A cooperação outorgada poderá ser revogada a qualquer momento, pelo descumprimento das condições executórias por parte do interessado ou por motivo de interesse público, de formulação exclusiva do SEMASA, não cabendo qualquer modalidade indenizatória.

### **4. DAS CONDIÇÕES DAS ATIVIDADES, MATERIAIS E SERVIÇOS**

#### **4.1. DAS ESTRUTURAS:**

**4.1.1.** As estruturas deverão estar de acordo com os regulamentos e normas técnicas vigentes no país;

**4.1.2.** Toda a montagem, operação e desmontagem deverão ser efetuadas por equipe técnica habilitada para esse fim, sempre com os EPI'S necessários para execução dos serviços, e sob a responsabilidade do ofertante.

**4.1.3.** Toda estrutura do evento deverá estar completamente pronta até o início do evento;

**4.1.4.** As atividades, materiais e/ou serviços ofertados deverão ser condizentes com o objetivo do evento, em quantitativo e/ou horário equivalente ao estipulado no Anexo I, firmado na ficha de inscrição (Anexo III) e no Termo de

Cooperação (Anexo V), e que não ofereçam riscos à população presente no evento;

## **4.2. DOS SERVIÇOS.**

**4.2.1.** Os serviços ofertados devem ser realizados por profissionais das respectivas áreas e com experiência comprovada, sendo de inteira responsabilidade do proponente a estrutura necessária, exceto energia elétrica, e de quaisquer resultados decorrentes.

## **4.3. DO MATERIAL DE DIVULGAÇÃO.**

**4.3.1.** A contrapartida a ser explorada pelo COOPERADOR deverá atender aos critérios estipulados no Anexo I e ser aceita pela Comissão Organizadora na análise da ficha de inscrição (Anexo III) e no dia do evento pela gestão do Parque.

## **4.4. DA VISITA TÉCNICA.**

**4.4.1.** A proponente interessada, facultativamente, poderá visitar o local do evento, localizado na Estrada do Pedroso, 3000 – Parque Miami, entre as quadras e o refeitório.

**4.4.2.** Durante a visita técnica a proponente tomará ciência do ambiente operacional do Parque com o objetivo de dirimir dúvidas, bem como auxiliar na formulação da proposta com o conhecimento obtido.

**4.4.3.** A visita técnica poderá ser realizada até 01 (um) dia antes da data limite para envio da documentação, das 08h às 17h, sendo que quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas pelo telefone (11) 4433-9054.

## **5. DO ACESSO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** O acesso à participação é livre a todas as pessoas jurídicas com sede em Santo André, legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura deste, observadas as exigências e condições contidas neste Edital.

**5.2.** As interessadas deverão manifestar intenção de participação, conforme ficha de inscrição (Anexo III), devidamente assinada e qualificada, juntamente a toda documentação necessária – item 6.

**5.3.** A documentação exigida neste edital deverá ser entregue pessoalmente, em cópia simples, em envelope lacrado, na presença do original para conferência, e dentro do período e endereço indicados nos itens 6.21 e 6.22.

**5.4.** Poderão habilitar-se ao credenciamento todas as pessoas jurídicas cuja documentação satisfizer as exigências e condições constantes deste Edital, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município por meio do SEMASA.

**5.5. Não** poderão participar do presente credenciamento os interessados:

**5.5.1.** Não poderá exercer atividade, para o presente credenciamento, o servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em

comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer cargo;

- 5.5.2. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 5.6. As atividades, materiais e serviços objetos do presente edital ocorrerão sem quaisquer ônus para o SEMASA.
- 5.7. O SEMASA não será responsável solidário, nem mesmo garantidor de obrigações financeiras assumidas pela população nem pelos parceiros em razão da realização do evento.
- 5.8. O SEMASA fica isento de qualquer responsabilidade quanto a atividades, materiais e/ou serviços ofertados gratuitamente pelo interessado, ora denominado COOPERADOR, não sendo permitida a venda de atividades, materiais ou serviços.

## **6. DOS DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 6.1. Cédula de Identidade do responsável legal e do procurador constituído (se houver);
- 6.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 6.3. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.4. Prova de inscrição municipal;
- 6.5. Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários);
- 6.6. Certidão de regularidade previdenciária (CND/INSS);
- 6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.8. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 6.9. Declaração expressa, firmada pelo representante legal da empresa, comprometendo-se à assunção exclusiva dos encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao pessoal alocado para a execução da proposta - se houver - eximindo o SEMASA de toda e qualquer responsabilidade pelo pagamento dos mesmos;
- 6.10. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial;
- 6.11. A autenticação de documentos poderá ser feita pelos Membros da Comissão Organizadora, desde que seja apresentada cópia simples acompanhada do original;
- 6.12. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição;
- 6.13. Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela Comissão Organizadora;

- 6.14.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 6.15.** A proponente será inabilitada se deixar de apresentar os documentos exigidos, e que interfiram na segurança jurídica da realização do evento, ou apresentá-los com irregularidades, não se admitindo complementação posterior à realização do evento.
- 6.16.** Declaração de que mantém sede/escritório de atendimento próprio na cidade de Santo André;
- 6.17.** Declaração expressa (conforme Anexo IV do edital) firmada, sob as penas da lei, de que:
- 6.17.1.** Conhece as especificações do edital e seus anexos e que possui totais condições de atender e cumprir as atividades propostas nos termos do edital;
- 6.17.2.** Cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital;
- 6.17.3.** Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- 6.17.4.** Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições e exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital;
- 6.17.5.** Não descumpre as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 6.17.6.** Para os fins requeridos no inciso III, artigo 9º da Lei nº 8.666/93, não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, exercendo atribuições de gerência, administração ou tomada de decisões.
- 6.18.** Caso as Declarações citadas não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, ou no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de “Procuração” que conceda poderes ao signatário das Declarações.
- 6.19.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.
- 6.20.** Apresentar ainda:
- 6.20.1.** Proposta preenchida, minimamente, nos termos do ANEXO II, datada, assinada e rubricada pelo representante legal, com o logo da empresa;
- 6.20.2.** Detalhamento das atividades, cronograma de execução, materiais utilizados, espaço mínimo necessário, etc;

- 6.20.3.** Declaração de responsabilidade quanto as atividades, materiais e serviços apresentados;
- 6.20.4.** Autorização do uso de imagem para o SEMASA.
- 6.21. PERÍODO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS – PROPOSTA DE ADESÃO:** dias 10 e 11 das 08h00 às 17h00.
- 6.22. LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** A documentação exigida neste edital deverá ser entregue em envelope fechado, pessoalmente, na sede administrativa do SEMASA na Avenida José Caballero, 143 – sétimo andar – Centro.
- 6.23.** Consultas e esclarecimentos podem ser requeridos no endereço eletrônico [eman@semasa.sp.gov.br](mailto:eman@semasa.sp.gov.br) ou pelo telefone: 4433-9054.

## **7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 7.1.** A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Organizadora, até 11/10/2022;
- 7.2.** Caso algum documento esteja incorreto, o SEMASA comunicará a instituição interessada e esta deverá, caso tenha interesse na continuidade da parceria, apresentar a correção até 13/10/2022, a fim de permitir o prosseguimento.
- 7.3.** Analisada a documentação de todos os interessados, a Organizadora divulgará o resultado por meio de publicação no Diário Oficial do Município em 14/10/2022;
- 7.4.** Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios, com nova publicação se necessário;
- 7.5.** Ocorrendo a oferta de mais de uma proposta válida para a mesma atividade/material/serviço, considerando o cumprimento dos quesitos de participação deste Edital, caberá ao SEMASA, sob seu exclusivo critério e fundada em razões de ordem técnica, que serão regularmente divulgadas, determinar a(s) contemplada(s), sem necessidade de assegurar exclusividade;
- 7.6.** O SEMASA, devidamente fundamentado, poderá desconsiderar propostas que não atendam as diretrizes das políticas públicas municipais nem objetivos propostos, tampouco as que apresentem grande dissonância entre a proposta e a contrapartida pretendida.

## **8. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

- 8.1.** Os proponentes garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o SEMASA de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros;

- 8.2.** Os proponentes comprometem-se a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos do SEMASA ou Município de Santo André sem a devida autorização.

## **9. DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

- 9.1.** Atendidas todas as exigências deste Edital, o TERMO será firmado entre a COOPERADORA e o SEMASA, para execução do evento.
- 9.2.** O SEMASA realizará o acompanhamento das atividades/serviços, sob responsabilidade de agente designado pelo Departamento de Gestão Ambiental ou Comissão Organizadora, e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do evento.
- 9.3.** Considerar-se-á extinto o Termo de Cooperação, independentemente do prazo decorrido e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza, desde que comprovado o descumprimento de qualquer das cláusulas pela COOPERADORA, sem que se verifique a devida regularização, em prazo a ser outorgado pelo SEMASA, contado da respectiva verificação.

## **10. DOS PRAZOS E PENALIDADES**

- 10.1.** O prazo de validade do Chamamento Público findará após divulgação do resultado final.
- 10.2.** O prazo de vigência do TERMO findará em 23/10/22, após conclusão do evento.
- Parágrafo 1º: Em caso de cancelamento do evento, em função da pandemia ou de qualquer outro motivo, os resultados deste chamamento serão desconsiderados, devendo ser realizado outro para novos eventos.
- Parágrafo 2º: Em caso de adiamento do evento em até 30 dias da sua data prevista, prevalecerão os resultados deste Chamamento Público.
- 10.3.** As atividades, materiais e serviços em desacordo a este edital estão previstas no TERMO.
- 10.4.** Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, o SEMASA poderá impor à COOPERADORA, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas na legislação vigente, inclusive se:
- a.** Apresentar documentação falsa;
  - b.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - c.** Não mantiver a proposta;
  - d.** Cometer fraude fiscal;
  - e.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 10.5.** Aquele que cometer qualquer infração ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Advertência;

- b. Impedimento de contratar com o SEMASA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.6.** A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto em lei.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1** É obrigação única e exclusiva dos interessados, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo SEMASA, não sendo aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações;
- 11.2** O SEMASA poderá, desde que ressalvado o interesse público, revogar ou anular o presente Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.
- 11.3** As informações acerca deste instrumento convocatório poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão Ambiental, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, através do telefone (11) 4433-9054.
- 11.4** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I - ATIVIDADES, MATERIAIS E SERVIÇOS, RESPECTIVAS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES, ALÉM DAS CONTRAPARTIDAS A SEREM EXPLORADAS;**

**Anexo II – MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO;**

**Anexo III – FICHA DE INSCRIÇÃO;**

**Anexo IV – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;**

**Anexo V – MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO;**

**Anexo VI – PERMISSÃO DE USO.**

Santo André, .... de ..... de 2022.

**GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR  
SUPERINTENDENTE DO SEMASA**